



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 55/2018

OBJETO: Registro de preços para aquisição de insumos e componentes eletrônicos para manutenção dos equipamentos eletroeletrônicos de Tecnologia de Informação e Comunicação da Justiça Eleitoral do Maranhão.

**Aplicação do Decreto 7174/2010, como critério de desempate
(Processo Produtivo Básico e/ou Tecnologia Desenvolvida no
País)
(apenas itens 3, 5, 18, 19, 21 e 22)**

**Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Lei Complementar nº 123/2006
(todos os itens)**

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO nº 55/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 8765/2018

PREÂMBULO

O Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão-TRE, neste ato designado **TRIBUNAL** torna público para conhecimento de todos que fará realizar, às **14:00 horas (horário de Brasília), do dia 27/09/2018**, sob o comando do(a) Pregoeiro(a) Oficial, designado pela **PORTARIA Nº 1195/2017**, de 28 de dezembro de 2017, do Presidente do **TRE-MA**, por meio do uso de tecnologia da informação, Licitação na modalidade **PREGÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, através do sistema de **REGISTRO DE PREÇO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, decorrentes do Processo Administrativo Digital nº **8765/2018**.

A Licitação será regida pela **LEI Nº 10.520/2002**, pela **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666/1993**, e pelos **DECRETOS Nºs 5.450/2005, 8.538/2015, 7.892/2013** e demais normas aplicáveis à matéria, naquilo que não contrarie este Edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

A Sessão Pública será realizada através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e conduzida pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, na sala da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no 1º andar do Anexo ao prédio sede do **TRIBUNAL**, na Avenida Senador Vitorino Freire, s/nº - Bairro Areinha, nesta cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no **SISTEMA ELETRÔNICO**, daqui por diante denominado **SISTEMA**, e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **PREGÃO**, POR ITEM, o **Registro de preços para aquisição de insumos e componentes eletrônicos para manutenção dos equipamentos eletroeletrônicos de Tecnologia de Informação e Comunicação da Justiça Eleitoral do Maranhão, de acordo com especificações técnicas constantes na definição dos objetos, conforme especificações do Edital e anexos.**

1.2. O fornecimento dos materiais e/ou serviços desta Licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência – Anexo I deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

1.3. O custo total máximo para o objeto desta Licitação foi estimado pelo **TRIBUNAL** em **R\$ 114.156,95 (cento e catorze mil, cento e cinquenta reais e noventa e cinco centavos)**, conforme detalhamento no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritas no **SISTEMA** e as especificações técnicas constantes do Edital, prevalecerão as do Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

2.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante neste edital e em seus anexos.

2.2. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atuará como provedor do **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASGOVERNAMENTAIS**, daqui por diante denominado **SISTEMA**.

2.3. O **TRIBUNAL** não se responsabilizará por eventual desconexão sua ou dos LICITANTES ao referido **SISTEMA**.

2.4. Não poderão participar deste **PREGÃO**:

a) Empresa que se encontre em regime de recuperação judicial ou extrajudicial ou ainda com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação;

b) Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no país.

c) Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

d) Empresa impedida de licitar e contratar com a União ou suspensa temporariamente de licitar e impedida de contratar com este Tribunal.

e) Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **PREGÃO**.

f) Empresa que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

g) Empresa cujos proprietários e ou/ sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos no art. 29, inciso IX c/c e art. 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.

2.5. O LICITANTE deverá manifestar, através de **Declaração Específica**, disponibilizada pelo **SISTEMA**, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação para o presente **PREGÃO**, bem como que a PROPOSTA está em conformidade com as exigências editalícias, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório, na hipótese de declaração falsa.

2.6. Nos itens (ou lotes, se for o caso) com preço total de referência igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), expressamente indicados no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, somente poderão participar empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como **Microempresas** ou **Empresas de Pequeno Porte** e, ainda, devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

2.7. Para efeitos de participação das **Microempresas** ou **Empresas de Pequeno Porte** nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

- a) **Microempresa** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).
- b) **Empresa de Pequeno Porte** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

2.8. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar Nº 123/2006;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

2.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração Específica registrada em campo específico do **SISTEMA**, nos termos do **subitem 5.4** deste Edital, facultado ao **TRIBUNAL** se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

enquadramento do licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da Lei.

2.10. O enquadramento, reenquadramento e desenquadramento das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, consoante dispõe o artigo 3º e seus parágrafos, da Lei Complementar nº. 123/2006 será comprovado através de Certidões Específicas emitidas pelas Juntas Comerciais, nos termos do art. 1º da Instrução Normativa nº 10, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI.

2.11. O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no **SISTEMA**, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

2.12. Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA** (www.comprasgovernamentais.gov.br) e nas especificações constantes no Termo de Referência - **ANEXO I** deste Edital, deverá ser considerada a do Edital.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A empresa interessada em participar deste **PREGÃO** deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do **SISTEMA** utilizado nesta Licitação, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, devendo também cadastrar-se no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.2. O credenciamento do interessado dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao **SISTEMA**.

3.3. O credenciamento do LICITANTE, bem como a sua manutenção, dependerá de registro Cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do **SISTEMA** implica responsabilidade legal do LICITANTE ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO**, assumindo como firmes e verdadeiras suas PROPOSTAS e lances, inclusive os atos por eles praticados.

3.5. O LICITANTE credenciado deve acompanhar as operações do **SISTEMA** durante o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

3.6. O uso da senha de acesso ao **SISTEMA** pelo LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do **SISTEMA** ou ao **TRIBUNAL** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

4. DAS DATAS DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

4.1. Os LICITANTES deverão observar as datas e horários, com base no horário de Brasília, previstos para a realização deste **PREGÃO**, nos termos que seguem:

a) Data de recebimento das Propostas	Do dia 17/09/2018 até as 14:00 horas do dia 27/09/2018
b) Data da abertura das Propostas	Às 14:00 horas do dia 27/09/2018

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser formulada de acordo com as especificações constantes do ANEXO I deste Edital e registrada no **SISTEMA**, sendo obrigatório o preenchimento do campo **descrição complementar**, onde deverão ser transcritas as especificações dos serviços a serem prestados de forma clara e precisa.

5.2 Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, o LICITANTE poderá acessar o **SISTEMA** para retirar, alterar ou complementar a PROPOSTA DE PREÇOS formulada. Após o início da Sessão a PROPOSTA DE PREÇOS não poderá mais sofrer alterações ou ser retirada.

5.3 As PROPOSTAS DE PREÇOS dos concorrentes deste **PREGÃO** contendo a descrição dos serviços, os valores e demais especificações exigidas e eventuais anexos ficarão disponíveis na *internet*.

5.4 O LICITANTE, no ato de envio de sua proposta, deverá encaminhar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:

- a) Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;
- b) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- c) Concordância com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de HABILITAÇÃO;
- d) Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para microempresas e empresas de pequeno porte, se for o caso;
- e) Elaboração independente de proposta, consoante Instrução Normativa nº 02, de 17 de setembro de 2009 do Ministério, Orçamento e Gestão.
- f) A opção pela utilização do direito de preferência do Decreto 7174/2010, se for o caso, se o produto atender aos requisitos dos incisos I, II ou III do art. 5º do mesmo diploma normativo.**

5.5 A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-o ainda às sanções previstas no **Decreto nº 5.450/2005**.

5.6 Os itens da PROPOSTA DE PREÇOS que eventualmente contemplem objetos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 O(A) **PREGOEIRO(A)**, via **SISTEMA**, dará início ao **PREGÃO** com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das PROPOSTAS DE PREÇOS recebidas em conformidade com as normas conduzidas no **ITEM 5** deste Edital.

6.2 A comunicação entre o(a) **PREGOEIRO(A)** e os LICITANTES ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagem, em campo próprio do **SISTEMA**.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

6.3 Cabe ao LICITANTE acompanhar as operações no **SISTEMA** durante a **Sessão Pública** do **PREGÃO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

6.4 O **SISTEMA** ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS classificadas pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5 Ordenadas as **PROPOSTAS**, o(a) **PREGOEIRO(A)** dará início à fase competitiva, quando então os LICITANTES poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do **SISTEMA**.

6.6 Da Sessão Pública do **PREGÃO** será lavrada ata circunstanciada e imediatamente disponibilizada na *internet* pelo **SISTEMA**, para acesso livre.

7. DA FASE COMPETITIVA COM A FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2 Os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, nas condições definidas no Termo de Referência - **ANEXO I** deste edital;

7.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo **SISTEMA**.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5 Durante a Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

7.6 A etapa de lances da Sessão Pública será colocado em aviso de iminência para encerramento por decisão do(a) **PREGOEIRO(A)**. O **SISTEMA** encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7 Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto n. 5.450/05.

7.8 Durante a fase de lances o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado inexequível, desclassificando a proposta do licitante.

7.9 Após o encerramento da etapa competitiva de lances, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá encaminhar, pelo **SISTEMA**, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10 No caso de desconexão do(a) **PREGOEIRO(A)** no decorrer da etapa de lances, se o **SISTEMA** permanecer acessível aos licitantes os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

7.11 Quando a desconexão do(a) **PREGOEIRO(A)** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do **PREGÃO** poderá ser suspensa e reiniciada após a comunicação expressa aos licitantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8. DA PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS

8.1. Finda a fase de lances, o licitante detentor do **MENOR LANCE** deverá encaminhar no prazo máximo de **20 (vinte) horas**, por meio eletrônico, sua **PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS** com o valor readequado ao valor do lance vencedor, bem como os demais dados constantes do **subitem 8.3** deste edital, para sua elaboração.

8.2. O não envio da **PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS** pelo LICITANTE no prazo estabelecido implicará desclassificação do LICITANTE, decadência do direito à contratação, sem prejuízo de multa, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da contratação, impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e descredenciamento no SICAF, cabendo ao PREGOEIRO convocar os LICITANTES na ordem remanescente dos lances e dar continuidade ao PREGÃO.

8.3. A **PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS** deverá conter as seguintes informações:

- a) Razão Social da Empresa, com endereço e número do CNPJ/MF;
- b) Preços unitários e totais dos itens descritos, nas QUANTIDADES MÁXIMAS previstas, consoante tabela de formação de preços constante do Termo de Referência ANEXO I do Edital, em reais, em algarismos, e valor global da proposta, inclusos todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na execução dos serviços;
 - b.1)** Os preços propostos não poderão ser superiores aos valores estabelecidos no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta;
- c) Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da Sessão Pública designada no preâmbulo deste edital;
- d) Características dos serviços/produtos ofertados, **inclusive características técnicas dos equipamentos, com indicação de marca e modelo**, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência - **ANEXO I** deste edital.
 - d.1) O Pregoeiro poderá solicitar à licitante catálogos, folders, manuais e outros documentos que atestem a especificação dos objetos, prazo de garantia, validade, voltagem, guia de instalação e outras informações técnicas inerentes ao produto.**
- e) Dados da empresa licitante tais como: telefone, e-mail, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento (facultada a apresentação destas informações quando da contratação);
- f) Declaração de que o serviço/produto ofertado foi produzido com tecnologia desenvolvida no país e/ou de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), para fazer uso do direito de preferência do Decreto n. 7174/2010.**
- g) A Licitante vencedora obriga-se a comprovar, em se tratando de bens ou serviços de informática ou automação, a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, que**

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa 10% sobre o valor do contrato/empenho, com fundamento no Decreto n. 7174/2010.

8.4. Uma vez aberta a **PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS**, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, nem tampouco com mais de uma cotação, exceto no caso de disputa por meio de lances inseridos no **SISTEMA**, conforme previsto neste edital.

8.5. Decorrido o prazo de validade da **PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS** sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, cabendo, no caso, negociação com o **TRIBUNAL** para manter o preço proposto.

8.6. O **TRIBUNAL** poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da **PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS** por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a **PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS** não poderá ser modificada.

8.7. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total da **PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS**, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o licitante não aceitar a correção de tais erros, sua **PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS** será rejeitada, convocando-se a empresa subsequente classificada, se houver.

8.8. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da **PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS** serão de responsabilidade exclusiva do licitante.

8.9. **Caso a licitante queira fazer uso dos benefícios previstos no art. 6º do Decreto nº. 7174/2010, deverá comprovar o atendimento ao Processo Produtivo Básico, mediante a apresentação do documento comprobatório à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto n. 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto n. 6.008, de 29 de dezembro de 2006, emitido pela Superintendência da Zona Franca de Manaus ou pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.**

8.10. **Caso a licitante queira fazer uso dos benefícios previstos no art. 6º do Decreto nº. 7174/2010, deverá comprovar o atendimento à condição de bens ou produtos com tecnologia desenvolvida no País, mediante a apresentação do documento comprobatório à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pela Portaria MCT nº 950, de 12 de dezembro de 2006, emitido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.**

9. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. O **PREGOEIRO** examinará a PROPOSTA classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao determinado para a contratação e as especificações constantes do Termo de Referência - ANEXO I e verificará, em seguida, a habilitação do LICITANTE nas condições definidas no **ITEM 10** deste edital. Serão observadas no julgamento das PROPOSTAS as seguintes condições:

9.1.1. No julgamento das PROPOSTAS, a classificação dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO, sendo considerada vencedora a PROPOSTA que atender às condições do edital e ofertar o MENOR LANCE.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- 9.1.1 O critério de aceitabilidade do melhor preço terá como parâmetro o valor máximo determinado pelo EDITAL.
- 9.1.2 Serão desclassificadas as PROPOSTAS que não atenderem às condições exigidas no edital, apresentarem preços acima do máximo estabelecido ou forem manifestamente inexequíveis.
- 9.1.3 As PROPOSTAS com preços inexequíveis são consideradas aquelas cujo LICITANTE não venha a demonstrar, mediante solicitação do **PREGOEIRO**, sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 9.1.4 O **PREGOEIRO**, no julgamento das PROPOSTAS, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as PROPOSTAS, sem implicar modificação de seu teor ou inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na PROPOSTA. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as PROPOSTAS, podendo resultar em sua desclassificação.
- 9.2. O **PREGOEIRO** poderá solicitar também pareceres de técnicos para orientar sua decisão.
- 9.3. Se a PROPOSTA não for aceitável ou se o LICITANTE não atender às exigências editalícias, o **PREGOEIRO** examinará as PROPOSTAS subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma PROPOSTA que atenda a todas as exigências do edital. O **PREGOEIRO** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido preço melhor.
- 9.4. No julgamento das PROPOSTAS, o **PREGOEIRO** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da PROPOSTA, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. Após aceitação da PROPOSTA, o **PREGOEIRO** verificará a HABILITAÇÃO do LICITANTE e, em seguida, anunciará o LICITANTE vencedor, que será convocado pelo **TRIBUNAL**, após homologação do resultado do **PREGÃO**, para assinar a ata de registro de preços no prazo e condições definidos neste Edital.
- 10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF (prova de regularidade fiscal e trabalhista);
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; (<http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/>)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

10.3. A consulta aos cadastros do item 10.2 será realizada em nome da empresa licitante e também do sócio(a) majoritário(a), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio(a) majoritário(a).

10.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

10.6. O licitante será convocado a encaminhar, via SISTEMA:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

a.1) comprovação de boa situação financeira, com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), através de demonstração contábil do último exercício social da licitante (art. 43 da IN 2/2010);

a.2) as empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer dos índices, deverão comprovar possuir patrimônio líquido ou capital social não inferior a 10% (dez por cento) do valor relativo aos itens que concorrer (Art. 31, §3º da Lei nº 8.666/93 e art. 44 da IN 2/2010), sob pena de inabilitação;

a.3) sociedade criada no exercício em curso poderá apresentar fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a.4) para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais não será exigido da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte a apresentação de Balanço Patrimonial do último exercício social (art. 3º do Decreto nº 8.538/2015).

b) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, válida na data da convocação do licitante. Caso a certidão emitida seja omissa em relação ao prazo de validade, esta será considerada válida até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

10.7. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, via SISTEMA, no prazo de **04 (quatro horas)** horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

10.8. Os documentos exigidos para a HABILITAÇÃO que não estejam contemplados no SICAF, serão enviados pelo SISTEMA, no prazo máximo de **04 (quatro) horas** da solicitação do **PREGOEIRO** no **SISTEMA**.

10.9. O **PREGOEIRO**, constatando que a documentação apresentada pelo LICITANTE atende às exigências editalícias, proclamará HABILITADO o LICITANTE e, aquele que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentar de forma irregular será proclamado INABILITADO.

10.10. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para HABILITAÇÃO deverão estar em nome do LICITANTE, e preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

10.11. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o LICITANTE for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

a) A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.13. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista de microempresas e empresas de pequeno porte, o certame será suspenso e a empresa será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, apresentada dentro dos primeiros 5 (cinco) dias úteis.

10.14. A não-regularização fiscal e/ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

10.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.17. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.18. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10.19. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal e trabalhista de que trata o subitem 10.13.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

10.20. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, o **PREGOEIRO** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do **SISTEMA**, para manifestação de recurso dos LICITANTES.

11.2. O LICITANTE que tiver sua intenção de Recurso aceita deverá registrar as razões do Recurso, em campo próprio do **SISTEMA**, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais LICITANTES, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via **SISTEMA**, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do LICITANTE Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Decorridos esses prazos, o(a) **PREGOEIRO(A)** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proferir sua decisão. O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. Caso não reconsidere sua decisão, o **PREGOEIRO** submeterá o Recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior do **TRIBUNAL**, que proferirá decisão definitiva. Decidido o Recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da Licitação ao LICITANTE vencedor.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor Recurso, no momento da Sessão Pública, implica decadência desse direito, ficando o **PREGOEIRO** autorizada a adjudicar o serviço ao LICITANTE vencedor.

11.5. Os autos do Processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no endereço indicado neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Declarado o vencedor e não havendo manifestação de Recursos, o **PREGOEIRO**, através do **SISTEMA** fará a adjudicação do objeto desta Licitação ao vencedor e, em seguida, a autoridade superior do **TRIBUNAL** homologará a Licitação.

12.1.1. Para os itens em que houver recurso, caberá à autoridade superior os procedimentos de adjudicação do objeto.

12.2. Após a **homologação**, será convocado o adjudicatário para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**, a qual, cumpridos os requisitos de publicidade terá efeito de compromisso de prestação dos serviços entre as partes nas condições estabelecidas, conforme modelo da Minuta da Ata de Registro de Preços - **ANEXO II** deste edital.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública deste **PREGÃO**, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica.

13.2. Caberá ao **PREGOEIRO** decidir sobre a impugnação formulada, podendo, se for o caso, auxiliar-se pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência e ainda pela Assessoria Jurídica do **TRIBUNAL**.

13.3. Se a impugnação contra o edital for acolhida, o Edital será alterado e será definida e publicada nova data para realização do certame, pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original. Caso a alteração no ato convocatório possa inquestionavelmente afetar a elaboração da PROPOSTA DE PREÇOS, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

12.4. Decairá do direito de impugnar perante o **TRIBUNAL** os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DA ARP E DO CONTRATO

14.1. Após a ADJUDICAÇÃO dos objetos ao vencedor e a HOMOLOGAÇÃO da Licitação, será lavrada a Ata de Registro de Preços, no modelo do ANEXO II deste Edital.

14.2. A Ata de Registro de Preços é um compromisso de fornecimento dos objetos firmado pelo LICITANTE vencedor e destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços e as responsabilidades assumidas.

14.3. O LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços, após a HOMOLOGAÇÃO, será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

14.4. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, não podendo ser prorrogada.

14.5. Se o LICITANTE vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços, serão convocados os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, celebrando-se com eles o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº 8.666/1993.

14.6. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, poderão ser firmados os Contratos dela decorrentes dentro do prazo de validade do Registro. A contratação será formalizada pelo **TRIBUNAL** por meio de instrumento contratual nos moldes do Modelo da Minuta de Contrato - ANEXO III deste Edital, ou ainda, quando for o caso, pela emissão da nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento similar, conforme dispõe o art. 62, da Lei nº 8.666/1993.

14.7. O LICITANTE que tenha seus preços registrados obrigar-se-á a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-os ao quantitativo solicitado pela Administração.

14.8. Os bens objeto da Ata de Registro de Preços serão solicitados de acordo com a necessidade do **TRIBUNAL** e a execução será nas condições definidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

14.9. O **TRIBUNAL**, obedecida a ordem de classificação, convocará o LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da convocação, assinar o Contrato, no modelo do ANEXO III, o qual será publicado na Seção 3 do Diário Oficial da União.

14.10. A CONTRATADA deverá manter-se, durante a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação, renovando as respectivas certidões e encaminhando-as ao **TRIBUNAL**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação das mesmas.

14.11. Não poderá haver adesão à ata por órgãos não participantes do certame, tendo em vista o entendimento do Tribunal de Contas da União por meio do Acórdão 1297/2015-Plenário, TC 003.377/2015-6, relator Ministro Bruno Dantas, 27.5.2015.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

14.12. O Contrato a ser firmado com o LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e pelos Decretos nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, nos termos da Minuta do Contrato, ANEXO III deste Edital.

14.13. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços que tenham servido de base para o julgamento da Licitação, bem como as condições estabelecidas neste **PREGÃO**, independentemente de transcrição.

14.14. Após a assinatura do Contrato o **TRIBUNAL**, através da Coordenadoria de Licitações, Aquisições e Contratos, providenciará, até o quinto dia do mês subsequente ao mês da assinatura do Contrato, a resenha do Contrato para publicá-la no Diário Oficial da União, até o vigésimo dia desse mês. A publicação do extrato resumido do Contrato poderá ser acompanhada pelo CONTRATADO no site www.in.gov.br.

14.15. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.15.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TRE-MA promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TRE-MA convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o TRE-MA poderá:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

15.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.4. Não havendo êxito nas negociações, o TRE-MA procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16. DO CADASTRO RESERVA

16.1. O Cadastro de Reserva será formado através do registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora, para futura contratação, no caso da impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, atendendo ao disposto no art. 11 do Decreto nº 7.892/2013.

16.1.1. A convocação para formação do Cadastro de Reserva será feita através de *email*, gerado pelo próprio Sistema *Comprasnet*.

16.1.2. Ao final do processo, o referido Cadastro de Reserva poderá ser visualizado na consulta pública de visualização da Ata, juntamente com as demais informações como "Resultado por Fornecedor", "Declarações", "Termo de Homologação", etc.

16.2. A apresentação de novas propostas na forma do item 16.1 não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante melhor classificada.

16.3. Quando houver a necessidade de contratação, serão observados os procedimentos de aceitabilidade das propostas bem como avaliadas as condições de habilitação das licitantes, conforme itens 8, 9 e 10 deste edital.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. De acordo com o **ITEM 12** do Termo de Referência – anexo I deste Edital.

18. DA RESCISÃO

18.1. O **TRIBUNAL** poderá rescindir o Contrato desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no seu artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e neste edital, nas condições estabelecidas na Minuta do Contrato, **ANEXO III** deste edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1. De acordo com a **CLÁUSULA TERCEIRA** da Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

20.1. O **TRIBUNAL** obriga-se a cumprir todas as exigências editalícias, inclusive as que estão estabelecidas no **ITEM 10** do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

21.1. A licitante vencedora obriga-se a cumprir todas as exigências editalícias, inclusive as que estão estabelecidas no **ITEM 11** do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

22.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O edital deste **PREGÃO** se encontra disponível nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.tre-ma.jus.br, assim como copiado mediante a apresentação de pendrive, para sua regravação.

22.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a esse procedimento licitatório deverão ser enviados ao **PREGOEIRO** até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o endereço: licitacao@tre-ma.jus.br.

22.3. É facultado ao **PREGOEIRO**, auxiliado pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase desta licitação a diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da **PROPOSTA**.

22.4. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da **PROPOSTA** ou dos documentos de **HABILITAÇÃO**, o **PREGOEIRO** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para sua aceitabilidade ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes.

22.5. A apresentação da **PROPOSTA** de preços obriga o LICITANTE declarado vencedor ao cumprimento de todas as condições deste edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação aplicada à espécie.

22.6. Quaisquer informações relativas a esta licitação serão prestados pelo **PREGOEIRO** e membros da equipe de apoio na **Seção de Análise e Licitação - SELIC**, localizada no primeiro andar do Anexo ao prédio sede do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, situado na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, Areinha, São Luís, através dos fones/fax: (98) 2107-8876/8802, ou pelo e-mail licitacao@tre-ma.jus.br, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 13 às 19h, obedecidos os seguintes critérios:

22.6.1. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o **TRIBUNAL**;

22.6.2. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.

22.6.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo **PREGOEIRO**, que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

22.7. Fazem parte integrante deste Edital o Anexo I – Termo de Referência, Anexo II –Minuta da Ata de Registro de Preços e Anexo III - Minuta do Contrato.

São Luís, 14 de setembro de 2018.

KÁTIA LIMA SILVA MIRANDA
Chefe da SELIC

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Aquisição de insumos e componentes eletrônicos para manutenção dos equipamentos eletroeletrônicos de Tecnologia de Informação e Comunicação da Justiça Eleitoral do Maranhão, de acordo com especificações técnicas constantes na definição dos objetos.

2 DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1 As especificações técnicas dos objetos estão detalhadas abaixo;

Item	Produto	Especificação
1	Limpa contato elétrico a seco aerossol 300 ml.	<ul style="list-style-type: none">• Ingredientes: Hidrocarbonetos alifáticos.• Composição química: N.D.• Ingredientes que contribuam para o perigo: N.D.• Uso geral: Removedor de resíduos e gorduras de componentes elétricos eletrônicos.• Estado físico: Líquido transparente altamente volátil.• Cor: Incolor.• Odor: Característico de solventes.• PH: Neutro.•• Temperaturas específicas ou faixas de temperatura nas quais ocorrem mudanças de estado físico:•• Ponto de ebulição: 68 °C [a 101,325 kPa (760 mmHg)• Ponto de destilação: 62 a 74 °C [a 101,325 kPa (760 mmHg)• Ponto de fusão: -96 °C• Ponto de Fulgor: -35 °C (vaso fechado).• Limite de explosividade inferior : 1,2 %• Limite de explosividade superior: 6,9 %• Densidade: 0,660 a 0,670 (20\4 °C)• Solubilidade: insolúvel em água; solúvel em solventes apolares.• COMPATÍVEL COM ORBI LIMPA CONTATOS - 300ML
2	Pasta bisnaga térmica 50g	<ul style="list-style-type: none">• Penetração (mm/10 s): 265-295 ou 220-250 (1/10 mm);• Aditivo: Prata coloidal;• Consistência NLGI: 2 ou 3;• Exudação: 0,4 %;• Componente Básico: Silicone modificado;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

		<ul style="list-style-type: none"> • Condutividade térmica (W/mK): 1,2 W/mk (Norma Técnica ISO 8301:1991); • Ponto de gota: Inexistente; • Cor: Cinza; • Solubilidade em água: 0,04 g/100 mL
3	Transistor mosfet IRF3205	<ul style="list-style-type: none"> • Tipo de transistor: MOSFET • Tipo de canal de controle: N • Máxima dissipação: 200W • Máxima tensão dreno-fonte (Uds): 55 • VGs: +-20V • Máxima tensão porta-fonte (Ugs): 10 • Máxima corrente de dreno (Id): 110 • Temperatura máxima da junção (Tj): 150 • Tempo de subida (fr): • Capacitância dreno-fonte (Cd), pf: • Máximo de dreno-fonte de resistência em estado (Rds), Om: 0.008 • Encapsulamento: TO220AB • Aplicação do transistor IRF3205 : Nobreaks, Inversores e Chaveamentos em geral
4	Chave de Teste com Ponta Fenda 1/8 X 3 Polegadas	<ul style="list-style-type: none"> • Haste em aço especial temperado • Acabamento niquelado • Cabo injetado • Circuito elétrico ativado através de botão na extremidade do cabo • Lâmpada de neon. • Adequada para 80 a 250V • Ponta chata- Tamanho: 1/8 x 3
5	Detector de tensão 90V a 1000V AC	<ul style="list-style-type: none"> • Instrumento de acordo com a categoria IV 1000V de instalação conforme a norma IEC61010 • Indicação de tensão luminosa e sonora • Alimentação: 2 pilhas 1,5V tipo AAA • Dimensões: 160(A) x 20(L) x 20(P) mm • Tensão de Operação: 90V a 1000V AC • Frequência de Operação: 48Hz a 62Hz • Indicador de tensão: LED e Buzina • Compatível com DETECTOR DE TENSÃO MODELO: ezAlerT Series II
6	"Pincel com ponta chata de 1/2"	<ul style="list-style-type: none"> • Largura do pincel: 1/2" - 12,7 mm • Cor das cerdas: gris • Material do cabo: plástico • Cor do cabo: preto
7	Pincel com ponta chata de 1"	<ul style="list-style-type: none"> • Largura do pincel: 1" - 25,4 mm • Material das cerdas do pincel: natural • Cor das cerdas do pincel: gris • Material do cabo do pincel: plástico.
8	Pincel com ponta chata de 2"	<ul style="list-style-type: none"> • Pincel de cerda • Cabo de madeira • Largura das cerdas: 2 • Tamanho total do pincel: 21,5cm

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

9	Óleo desengripante spray aerosol 300ml.	<ul style="list-style-type: none"> • Aspecto (estado físico, forma e cor): Líquido límpido amarelado-claro (isento de material em suspensão). • Odor e limite de odor: Característico éster. Agradável • PH: Não aplicável. • Ponto de fusão/ponto de congelamento: -12 °C (1 atm) • Ponto de ebulição inicial e faixa de temperatura de ebulição: > 270 °C à 350 °C • Ponto de fulgor: 160 (mín 100) método ASTM D 93 • Taxa de evaporação: < 1 - Butyl Acetate = 1: • Inflamabilidade (sólido; gás): Gás inflamável. • Limite inferior e superior de inflamabilidade ou explosividade: 0,2%(V) inferior e 10,0% (V) superior • Pressão de vapor: < 2 mmHg • Densidade de vapor: >1. • Densidade relativa: 0,880 (água a 4 °C = 1) • Solubilidade(s): Imiscível em água. Solúvel em etanol, éter etílico e solventes orgânicos. • Coeficiente de partição – n-octanol/água: Log Kow 6.2 (@25°C) Temperatura de autoignição: 225 °C • Temperatura de decomposição Viscosidade: 2 - 8 cSt a 25 °C • Outras informações: Parte volátil: < 2,0% por volume • Compatível com Desengripante Spray White Lub Super 300 ml
10	Bateria 9 volts	<ul style="list-style-type: none"> • Suportar temperaturas extremas entre -20C e +54C. • Ideal para ser utilizada em transmissores sem fio (bodypack), microfones, instrumentos, pedais de efeitos, afinadores, aparelhos de medida (multímetro) e até aparelhos médicos. • Tipo: Alcalina • Compatível com a Bateria 9V Alcalina DURACELL
11	Alicate de pressão 10 polegadas com cabo emborrachado.	<ul style="list-style-type: none"> • Mordente curvo é um produto que tem o modelo exclusivo para prender e dar pressão em materiais curvados ou arredondados. • Indicado para utilizar quando precisar segurar com firmeza, fixar, prender e travar peças.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

		<ul style="list-style-type: none"> • Produzido em aço forjado oferecendo mais resistência ao produto e possui cabos isolados. - Medida 10" - Material: Aço forjado - Cabo isolado - Mordente. • Compatível com o Alicates de pressão profissional 10 Pol. com cabo emborrachado - EDA-8QO
12	Pistola de cola quente 80 wats.	<ul style="list-style-type: none"> • Pistola Aplicadora de Silicone - Cola Quente 80 Watts • Aplicação Rápida, Segura e Versátil • 80 Watts de Potência • Uso profissional • Exclusivo Botão Liga/Desliga • Suporte de Apoio Retrátil • Resistência de PTC • Diâmetro do bastão de cola: 11 à 12 mm • Tensão de operação: 110 à 240 V • Aplicador térmico profissional indicado para derretimento de bastões de adesivo termoplástico com diâmetro de 11 mm a 12 mm • COMPATÍVEL COM A PISTOLA DE COLA QUENTE 80W BIVOLT PROFISSIONAL HK-HM HIKARI
13	Pasta para solda 110 g.	<ul style="list-style-type: none"> • Aspecto (estado físico, forma, cor etc): Mistura pastosa, amarela. • Odor e limite de odor: Característico. • Ponto de fusão/ Ponto de congelamento: Não aplicável • Ponto de ebulição inicial e faixa de temperatura de ebulição: Não aplicável • Ponto de fulgor 184°C. Taxa de evaporação: Não aplicável • Inflamabilidade (sólido; gás): Não aplicável • Limite inferior/superior de inflamabilidade ou explosividade: Não aplicável • Pressão de vapor: Não aplicável • Densidade de vapor Não aplicável Densidade relativa: Não aplicável • Solubilidade: Não aplicável • Coeficiente de partição – noctanol/água: Não aplicável • Temperatura de auto ignição 354°C. Temperatura de decomposição: Não aplicável • Viscosidade Não aplicável • Estabilidade química: Estável à temperatura ambiente e sob condições normais de uso (livre dos raios solares). • Compatível com a pasta para soldar VONDER 110g.
14	Cola instantânea (supercola) 50g	<p>É um produto monocomponente e não requer mistura. O processo de cura inicia-se quando uma fina camada de adesivo é aplicada entre as superfícies entrando em contato com a umidade do ar atmosférico.</p> <p>- Aplicação: :: Adere diversos tipos de materiais, como compostos de borracha, Epdm, borracha nitrílica, neoprene, Eva e Viton</p>

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

		<p>:: Adesivo multiuso, muito utilizado no setor moveleiro e no setor industrial</p> <p>- Dados Técnicos:</p> <p>:: Viscosidade (cP): 80 a 120 :: Temperatura de Trabalho (°C): -55 a 80 :: Preenchimento de Folgas (mm): Até 0,10 :: Resistência ao Cisalhamento (Aço x Aço): = 100Kgf/cm2</p> <p>- Propriedades Físicas - Líquido</p> <p>:: Base química: Etilcianoacrilato</p> <p>:: Aparência (visual): Líquido incolor a levemente amarelado</p> <p>:: Viscosidade a 25°C: 80 a 120 cps</p> <p>:: Densidade a 25°C: 1,04 a 1,06 g/mL</p> <p>:: Ponto de Fulgor (Tcc): 80°C</p> <p>:: Tempo de Armazenamento à 6°C: 10 meses</p> <p>:: Solúvel em: Mek, Acetona, Nitrometano</p> <p>- Propriedades Físicas - Curado</p> <p>:: Aparência (visual): Sólido Incolor</p> <p>:: Temperatura de operação: -55 a 80°C</p> <p>:: Preenchimento de folga: 0,1 mm</p> <p>:: Resistência ao Cisalhamento: = 100 (aço x aço) kgf/cm2</p> <p>:: Cura Total: 24 horas</p> <p>Compatível com Adesivo Instantâneo Multiuso 793 50g-TEKBOND</p>
15	Ferro de solda para estação de solda e retrabalho 2 X 1.	<ul style="list-style-type: none"> • Ferro de solda com ponta cônica de 1,0mm • Temperatura do soldador: 200°C - 480°C; • Potência: 50W; • Tensão de alimentação 24V; • ESD Safe (Proteção antiestática); • Compatível com o ferro de solda da estação de solda e retrabalho Ya Xun 852 – 220 v
16	TUBO DE COLA QUENTE 12 MM X 280MM TRANSPARENTE	<ul style="list-style-type: none"> • Cola em Bastão para aplicadores térmicos - Bastão de Cola Quente 12 mm x 280mm. • Adesivo é termoplástico à base de resina e borrachas, para uso em tecidos, artesanatos, madeiras e papéis. • Composição: Copolímero de Etileno Vinil Acetato, Cera e Antioxidante, agente colante. • Uso Profissional • Alta Aderência • Transparente • Adesivo termoplástico á base de resina e borrachas, para uso em tecidos, artesanato, madeiras e papéis. <p>Medida: 11,2 mm x 300 mm</p> <ul style="list-style-type: none"> • Compatível com Bastão de cola quente 12 X 280 MM 1Kg Vonder

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

17	BATERIA MOEDA PARA PLACA MÃE	<ul style="list-style-type: none"> • Classificação: "Moeda de Lítio" • Sistema Químico: Dióxido de Lítio / Manganês (Li / MnO₂) • Designação: ANSI / NEDA-5004LC, IEC-CR2032 • Tensão Nominal: 3,0 Volts • Capacidade Típica: 240 mAh (para 2,0 volts) • (Avaliado em 15k ohms a 21 ° C) • Peso típico: 3,0 gramas (0,10 oz) • Volume típico: 1,0 centímetros cúbicos (0,06 polegada cúbica) • Max Rev Charge: 1 microampere • Densidade de Energia: 198 milliwatts h / g, 653 milliwatts h / cc • Teor de Li típico: 0,109 gramas (0,0038 oz.) • Temp de funcionamento: -30C a 60C • Descarga Própria: ~ 1% / ano • Compatível com a bateria Philips Minicells Pilha Lítio CR2032
18	MEMÓRIA RAM DDR4 8GB PARA MICROCOMPUTADOR MINI HP ELITEDESK 800 G2 BRAZIL DM 35W	<ul style="list-style-type: none"> • Memória 8Gb • Pente de memória tipo DDR4, formato RDIMM, tecnologia SDRAM, capacidade 8Gb, velocidade 2133 específica para notebook • Compatível com a memória SMART, PC4-2133P-SE0-10 8Gb
19	CABO EXTENSOR USB 2.0 DE 1,8 METRO	<ul style="list-style-type: none"> • Tipo: Extensor • Cor: Preto • Conector: USB Macho x USB Fêmea • Condutor: Cobre • Revestimento: PVC • Comprimento: 1,8 Metros
20	SOLVENTE REDUTOR – 2002, 900ML	<ul style="list-style-type: none"> • Aspecto (estado físico, forma, cor): Líquido límpido e incolor. • Odor: Característico • pH: 6,0 – 8,0 • Ponto de Fusão: - 114,4 °C • Ponto de ebulição: 78,4 °C ² 101,325 kPa (760 mmHg) • Ponto de fulgor: 7 °C • Taxa de evaporação: 5,9 Pa (44 mmHg) @ 20 °C • Características de Explosividade: • Limite inferior de explosividade (LIE): 3,3 % • Limite superior de explosividade (LSE): 19,0 % • Pressão de vapor: 40 mmHg @ 19 °C • Densidade de vapor: 1,59 • Densidade: 0,830 • Solubilidade: Solúvel em água, éter etílico, clorofórmio, alcoóis e cetonas. • Coeficiente de partição_n-octanol/água: Log Kow = - 0,31

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

		<ul style="list-style-type: none"> • Temperatura de auto-ignição: 423 °C • Temperatura de decomposição: Não disponível • Viscosidade: 1,22 cP @ 20 °C • Classificação de acordo com NBR 14725-2 Líquido inflamável. • Categoria 2 H225: Líquido e vapores altamente inflamáveis • Irritação nos olhos. • Categoria 2A H319: Provoca irritação ocular grave. • Mutagenicidade_Categoria 1B • Toxicidade Reprodutiva_Categoria 1A • Toxicidade para órgãos-alvo específicos (exposição única)_Categoria 3 • Toxicidade para órgãos-alvo específicos (exposição repetida)_Categoria 1 e 2 • Compatível com Redutor Thinner Acabamento - 2002
21	HD SSD 250GB	<ul style="list-style-type: none"> • Capacidade: 250GB • "Formato: 2,5" • Dimensão: 100mm x 6.8mm x 69.8mm • Cache: 256MB DDR3 DRAM • Controladora: MGX controller • Interface: SATA 6Gb/s compatível com SATA 3Gb/s e 1.5Gb/s • Suporta S.M.A.R.T: Sim • Suporta TRIM: Sim • TurboWrite Tecnologia: Sim • Software: Magician Software • Suporte criptografia: AES 256-bit Full Disk Encryption (FDE) TCG/Opal v2.0, Encrypted Drive (IEEE1667) • Leitura/Gravação: - Aleatória máxima 4K: até 97.000 IOPS - Aleatória máxima 4K: até 88.000 IOPS • Transferências: - Leitura: 540MB/s - Gravação: 520MB/s • Compatível com: - Notebooks, Ultrabooks - Apple Macbook, Macbook Pro, iMac, Mac Mini, Mac Pro (torre) - Desktop PC Computador - Xbox One, PS3 (Playstation 3), e PS4 (Playstation 4) • Compatível com os padrões v2.0 TCG™ 2 Opal e IEEE®3 1667 protocolo. 1. disco com criptografia automática 2. Trusted Computing Group 3. Instituto de Engenheiros Elétricos e Eletrônicos • Compatível com o HD SSD Samsung 750 EVO 2.5 250GB SATA III MZ-750250BW
22	MEMÓRIA RAM DDR4 16GB PARA MICROCOMPUTADOR HP ELITEDESK 800 G3 SSF	<ul style="list-style-type: none"> • Memória 16Gb • Pente de memória tipo DDR4, formato UDIMM, tecnologia SDRAM, capacidade 16Gb, velocidade 2400 específica para DESKTOP • Compatível com a memória SMART, PC4-2400T-UB1-10 8Gb

3 QUANTITATIVO

3.1 A quantidade para aquisição inicial e a quantidade total registrada serão conforme a tabela abaixo;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Item	Produto	Quantidade estimada aquisição inicial	de	Quantidade registrada	total
1	Limpa Contato	85		110	
2	Pasta térmica bisnaga 50g	40		50	
3	Transistor mosfet irf3205	800		1000	
4	Chave de teste com ponta fenda 1/8 x 3 polegadas	15		20	
5	Detector de tensão 90 V a 1000V AC	7		10	
6	Pincel com ponta chata de 1/2 polegadas	20		24	
7	Pincel com ponta chata de 1 polegadas	20		24	
8	Pincel com ponta chata de 2 polegadas	20		24	
9	Óleo desengripante spray aerosol 300 ml	40		50	
10	Bateria 9 volts	40		50	
11	Alicate de pressão 10 polegadas com cabo emborrachado	5		10	
12	Pistola de cola quente 80 Watts	5		20	
13	Pasta para solda 110 g	8		12	
14	Cola instantânea (supercola) 50g	25		35	
15	Ferro de solda para estação de solda e retrabalho 2 x 1	5		10	
16	Bastão de cola quente 12 mm x 280 mm transparente	80		100	
17	Bateria moeda CR2032	120		160	
18	Memória RAM DDR4 8GB para microcomputador MINI HP ELITEDESK 800 G2 BRAZIL DM 35W	15		40	
19	Cabo extensor USB 2.0 de 1,8 m	280		340	
20	Solvente redutor - 2002, 900ml	20		30	
21	HD ssd 250 Gb	10		40	
22	Memória RAM DDR4 16GB para microcomputador HP ELITEDESK 800 G3 SSF	15		40	

3.2 De forma a mensurar a demanda a ser atendida, levou-se em consideração o parque computacional, que conta com cerca de 2.432 equipamentos ativos nas Unidades da Justiça Eleitoral e a quantidade de chamados registrados.

3.3 Os itens 1, 2, 3, 10, 13, e 17 se encontram no laboratório de manutenção com o estoque baixo, necessitando reposição para a continuidade das atividades, sendo estimado o seu quantitativo para utilização para pelo menos os próximos 18 (dezoito) meses.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

3.4 Os itens 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 14,16, 20 representam novas aquisições de ferramentas e utensílios para melhorar as atividades de manutenção corretiva e preventiva desenvolvidas no laboratório.

3.5 O item 15 se deve à reposição e melhorias de ferramentas já desgastadas utilizadas nas bancadas do laboratório.

3.6 O item 19 está sendo adquirido devido à grande necessidade e desgaste deste tipo de cabo nas inúmeras biometrias realizadas pelo tribunal.

3.7 Os itens 18, 21, e 22, estão sendo adquiridos visando não só a substituição de possíveis peças defeituosas, como também a realização de upgrades nos computadores do tribunal.

4 VALORES E CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1 A presente contratação tem custo de aquisição inicial estimado de **R\$ 47.501,30** (quarenta e sete mil, quinhentos e um reais e trinta centavos) e custo de aquisição total registrada de **R\$ 114.156,95** (cento e quatorze mil, cento e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos), obtidos por meio de pesquisa de preços pela internet e painel de preços do governo, conforme demonstrativo contido nas tabelas a seguir;

4.2 CUSTO DA CONTRATAÇÃO:

Item	Produto	Quantidade estimada de aquisição inicial	Preço unitário (R\$)	Valor da aquisição inicial (R\$)	Quantidade total registrada	Valor da quantidade total (R\$)
1	Limpa Contato	85	17,94	1.525,11	110	1.973,68
2	Pasta térmica bisnaga 50g	40	9,36	374,40	50	468,00
3	Transistor mosfet irf3205	800	4,47	3.576,00	1000	4.470,00
4	Chave de teste com ponta fenda 1/8 x 3 polegadas	15	11,19	167,81	20	223,75
5	Detector de tensão 90 V a 1000V AC	7	45,90	321,32	10	459,03
6	Pincel com ponta chata de 1/2 polegadas	20	1,83	36,50	24	43,80
7	Pincel com ponta chata de 1 polegadas	20	3,21	64,15	24	76,98
8	Pincel com ponta chata de 2 polegadas	20	5,42	108,30	24	129,96
9	Óleo desengripante spray aerosol 300 ml	40	8,23	329,20	50	411,50

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

10	Bateria 9 volts	40	22,29	891,50	50	1.114,38
11	Alicate de pressão 10 polegadas com cabo emborrachado	5	24,44	122,19	10	244,38
12	Pistola de cola quente 80 Watts	5	51,34	256,68	20	1.026,70
13	Pasta para solda 110 g	8	8,41	67,28	12	100,92
14	Cola instantânea (supercola) 50g	25	12,17	304,13	35	425,78
15	Ferro de solda para estação de solda e retrabalho 2 x 1	5	43,36	216,79	10	433,58
16	Bastão de cola quente 12 mm x 280 mm transparente	80	34,34	2.747,47	100	3.434,33
17	Bateria moeda CR2032	120	5,94	712,50	160	950,00
18	Memória RAM DDR4 8GB para microcomputador MINI HP ELITEDESK 800 G2 BRAZIL DM 35W	15	633,31	9.499,69	40	25.332,50
19	Cabo extensor USB 2.0 de 1,8 m	280	9,47	2.651,60	340	3.219,80
20	Solvente redutor - 2002, 900ml	20	15,93	318,60	30	477,90
21	HD ssd 250 Gb	10	543,48	5.434,83	40	21.739,30
22	Memória RAM DDR4 16GB para microcomputador HP ELITEDESK 800 G3 SSF	15	1.185,02	17.775,26	40	47.400,70
			Total	47.501,30	Total	114.156,95

4.3 Descrição do código de despesa

4.3.1 A presente contratação ocorrerá por conta do crédito orçamentário consignado nas seguintes dotações:

4.3.2 -"Material de Processamento de Dados, Natureza da despesa: 339030 - Material de Consumo."

5 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação objetiva:

5.1.1 Essa aquisição visa a realização da manutenção ordinária dos equipamentos que serão utilizados em atividades de biometria e também em pleitos eleitorais, visto que o bom

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

funcionamento dos equipamentos de TI tem o objetivo de evitar a ocorrência de problemas durante os trabalhos essenciais à justiça eleitoral;

5.1.2 Garantir a infraestrutura apropriada às atividades administrativas e judiciais, uma vez que a referida aquisição está alinhada ao Macrodesafio "Melhoria da Infraestrutura e Governança de TIC", constante do Planejamento Estratégico aprovado pelo TRE-MA para o período de 2015-2020, propondo o uso racional dos instrumentos de Tecnologia da Informação e Comunicação.

6 REGIME DE CONTRATAÇÃO

6.1 A licitação será processada pelo Sistema de Registro de Preços, por enquadrar-se nas hipóteses previstas no art. 3º, incisos IV, do Decreto nº 7892/2013. Faz-se necessária a adoção do Sistema de Preços considerando a imprevisibilidade que envolve os fatores que podem ocasionar a necessidade contínua de substituição das peças de equipamentos de TI, aliada à realização do Pleito Eleitoral do Maranhão, que pode implicar em uma maior necessidade de manutenção dos equipamentos de microinformática, sem que a Administração possa, previamente, precisar o quantitativo total a ser efetivamente demandado.

7 ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 Será vencedora do certame a empresa que cumprir todas as exigências habilitatórias previstas no termo de referência e edital e oferecer o menor preço por item.

7.2 A licitante vencedora deverá enviar proposta que indiquem a marca e o modelo e o Pregoeiro poderá solicitar catálogos, folders, manuais e outros documentos que atestem a especificação dos objetos, prazo de garantia, validade, voltagem, guia de instalação e outras informações técnicas inerentes ao produto.

8 LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1 Após a emissão da nota de empenho, a CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento da nota de empenho, para a entrega dos materiais na Seção de Gestão de Almoxarifado – SEGAL, localizada no térreo do prédio anexo do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, situado na Av. Sen. Vitorino Freire, s/n, bairro Areinha, CEP 65010-917, São Luís MA, de segunda a sexta-feira, das 13 às 18 horas, observando a necessidade de agendamento prévio pelo telefone (98) 2107-8758 – SEGAL.

8.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete e eventuais seguros, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

8.3 A CONTRATADA deverá entregar os materiais acompanhados de DANFE;

8.4 O objeto dessa licitação será recebido provisoriamente pela Seção de Gestão de Almoxarifado, para fins de conferência quantitativa e de cumprimento do prazo de entrega, mediante a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

8.5 Após o recebimento provisório do objeto, será verificada pela Seção de Suporte ao Usuário e Manutenção, em um prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a conformidade do material fornecido com as especificações contidas no edital da licitação e a qualidade dos produtos, por meio de testes sumários de uso;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

8.6 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade ou irregularidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da notificação, não considerados como prorrogação do prazo de entrega.

8.6.1 Esse processo de verificação de compatibilidade e regularidade será também aplicado ao material encaminhado pela CONTRATADA em substituição ao rejeitado, sendo o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito somente após o cumprimento desta etapa;

8.7 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade e funcionalidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar qualquer irregularidade detectada quando da utilização desse material dentro do prazo de validade ou garantia dos produtos.

8.8 Eventual pedido de prorrogação de prazo somente será apreciado pelo TRE-MA, caso a solicitação seja protocolada pelo fornecedor, com as devidas justificativas, até 7 (sete) dias úteis, após o início do prazo de entrega.

8.9 A hipótese mencionada no subitem 8.8 poderá ocorrer, a critério do TRE MA, após análise do mérito das justificativas, acompanhadas da documentação comprobatória, pela Assessoria Jurídica da Diretoria Geral do Tribunal.

9 PAGAMENTO

9.1 O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, formalizado a partir do atesto da nota fiscal/fatura;

9.2 O processo de pagamento será iniciado após a apresentação da nota fiscal pelo fornecedor, a qual será atestada pelo fiscal do contrato. Deverão ser juntados ao processo os documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

9.2.1 Em caso de irregularidade na documentação constante no subitem anterior, a Administração CONTRATANTE concederá prazo para regularização. Após o transcurso deste, sem que a CONTRATADA tenha regularizado sua documentação, o contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE com aplicação de possíveis penalidades.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

10.2 Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado;

10.3 Encaminhar a Nota de Empenho para a CONTRATADA;

10.4 Publicar o extrato da Nota de Empenho no Diário Oficial da União;

10.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos;

10.6 Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

10.7 Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

10.8 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um representante especialmente designado para tanto.

10.9 Conceder prazo para que a CONTRATADA proceda à regularização prevista no subitem 9.2.1.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Fornecer os materiais conforme especificações, marcas, validade/garantia e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pelo TRE-MA; o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

11.2 Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pelo TRE-MA, conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93;

11.3 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações desta licitação;

11.4 Consertar ou substituir, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da notificação, qualquer material defeituoso ou que venha a apresentar defeito dentro do prazo de garantia ou validade;

11.5 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao TRE-MA ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações oriundas da contratação;

11.6 Não subcontratar o objeto licitado.

11.7 Nomear preposto com poderes para dirimir todas as questões contratuais.

11.8 Responsabilizar-se por possíveis indenizações decorrentes da execução do presente contrato, ocasionadas por erros ou falhas de seus funcionários ou preposto, quando da execução deste.

11.9 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação apresentadas durante a realização da licitação.

12 DAS HIPÓTESES DE INEXECUÇÃO E PENALIDADES

12.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízos das demais cominações legais na hipótese de:

12.1.1 Não celebrar o contrato;

12.1.2 Deixar de entregar quaisquer documentos exigidos neste Termo de Referência, no Edital ou no Contrato;

12.1.3 Apresentar documentação falsa;

12.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 Cometer fraude fiscal;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

12.1.6 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.7 Não mantiver a proposta;

12.1.8 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

12.2 Para os casos citados nos itens 12.1.1 a 12.1.7 ficará previsto também multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação. Caso a ação ou omissão da licitante/contratada resulte em dano material ao TRE-MA ou a terceiros e o valor deste seja superior a 15% (quinze por cento) do valor do contrato, a multa deverá corresponder ao valor do dano.

12.3 Além do previsto no subitem anterior, pelo retardamento da execução do objeto ou atraso no cumprimento de quaisquer das obrigações previstas para a CONTRATADA, o TRE-MA poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

12.3.1 Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, incidentes sobre o valor do contrato, inclusive no caso de atraso na eventual substituição ou restituição do produto, limitados ao trigésimo dia de atraso; a partir deste limite, estará caracterizada a inexecução total do contrato;

12.3.2 Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do objeto, qual seja, atrasos superior a trinta dias na entrega total ou parcial do objeto.

12.4 A multa devida poderá ser descontada dos pagamentos devidos pelo TRE-MA ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

12.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais;

12.6 Em caso de não regularização da documentação anexa à nota fiscal, após o decurso do prazo concedido pela Contratante, conforme previsto no subitem 9.2.1, o contrato poderá ser rescindido e será aplicada multa de até 10% sobre o valor do contrato;

12.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado ao Contratado o contraditório e a ampla defesa e observado o devido processo legal.

13 FISCALIS DO CONTRATO

13.1 Atuarão na fiscalização da presente contratação os servidores, Fabrício Caminha Fernandes, Fiscal Titular do Contrato, e Antônio José de Sousa Santos, Fiscal Substituto.

13.2 O Fiscal do Contrato acompanhará e fiscalizará a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.3 A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

14 RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Fabício Caminha Fernandes

Técnico Judiciário

Matrícula: 3099951

Seção de Suporte ao Usuário e Manutenção

Ramal: 8944

fabricao@tre-ma.jus.br

COORDENADOR	SECRETÁRIO

São Luís, 14 de agosto de 2018

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

ANEXO II DO EDITAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO PAD N.º 8765/2018
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 55/2018
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dias de do ano de 2018, a **União**, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão**, daqui por diante denominado **TRE/MA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.962.421/0001-17, com sede na Av. Senador Vitorino Freire, S/Nº, bairro Areinha, São Luís/MA, neste ato representado pelo Diretor-Geral Senhor **Flávio Vinícius Araújo Costa**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, do tipo Eletrônico, cujo objetivo é a formalização de **Registro de preços para aquisição de insumos e componentes eletrônicos para manutenção dos equipamentos eletroeletrônicos de Tecnologia de Informação e Comunicação da Justiça Eleitoral do Maranhão, de acordo com especificações técnicas constantes na definição dos objetos**, processado nos termos do art. 15, da Lei n.º 8.666/93; da Lei n.º 10.520/02; dos Decretos nºs. 5.450/2005 e 7.892/2013 e demais normas legais aplicáveis, objeto do **Processo Administrativo digital nº 8765/2018 – TRE/MA**, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA:				
CNPJ:		FONE/FAX:		
END.:				
REPRESENTANTE LEGAL:				
CPF nº		RG Nº		
E-MAIL:				
Item	Descrição dos Materiais/ Serviços	Quantidade Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III da Lei n.º 8.666/93, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no **Processo Administrativo Digital nº 8765/2018** e **Pregão Eletrônico nº 55/2018** integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, nos termos do Decreto 7.892/13.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

FLÁVIO VINÍCIUS ARAÚJO COSTA

Diretor-Geral

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

(Nome do Representante Legal)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

ANEXO III DO EDITAL
(MINUTA DO CONTRATO)

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, ATRAVÉS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, E A EMPRESA....., CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2018 (PROCESSO PAD N.º 8765/2018), TENDO POR OBJETO **A AQUISIÇÃO DE INSUMOS E COMPONENTES ELETRÔNICOS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL DO MARANHÃO, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NA DEFINIÇÃO DOS OBJETOS.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**, nesta ato denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ Nº 05.962.421/0001-17, com sede na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, em São Luís-MA, neste ato representado por seu Presidente, **DES.** _____, portador do R.G. nº _____-SSP/____ e do CPF nº. _____, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF, sob o nº_____, estabelecida **(inserir endereço completo)**, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por **(inserir o cargo)**, senhor(a) **(qualificação do signatário do contrato)**, portador da Cédula de Identidade nº _____e CPF(MF) nº _____de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____**(inserir qual dos instrumentos: procuração/contrato social/estatuto social)** resolvem celebrar o presente Contrato para **aquisição de insumos e componentes eletrônicos para manutenção dos equipamentos eletroeletrônicos de Tecnologia de Informação e Comunicação da Justiça Eleitoral do Maranhão, de acordo com especificações técnicas constantes na definição dos objetos**, em conformidade com a **Lei nº 10.520/002, Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 5.450/2005**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto **a aquisição de insumos e componentes eletrônicos para manutenção dos equipamentos eletroeletrônicos de Tecnologia de Informação e Comunicação da Justiça Eleitoral do Maranhão, de acordo com especificações técnicas constantes na definição dos objetos**, obedecidas as condições do instrumento convocatório e respectivos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O presente contrato possui o valor total correspondente a **R\$** (por extenso).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. O Pagamento correspondente será efetuado à Contratada por meio de ordem bancária, no prazo máximo de 30 dias, após o recebimento definitivo do objeto e atesto da respectiva nota fiscal/fatura.

3.2 O processo de pagamento será iniciado com a fatura/nota fiscal apresentada pela Contratada, com atesto do Fiscal do Contrato de que os serviços foram prestados corretamente, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

3.3 Caso seja detectado qualquer problema na documentação acima, será concedido prazo para regularização. Findo este, em permanecendo a inércia da Contratada, a mesma será apenada com multa prevista em capítulo próprio, podendo ser cumulada com rescisão contratual.

3.4. Caso se verifique erro na fatura, esta não será atestada até sua retificação pela CONTRATADA.

3.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação dos documentos por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

3.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TRE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

3.7. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O CONTRATANTE obriga-se a cumprir as condições estabelecidas no **ITEM 10** do Termo de Referência - ANEXO I deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências do edital, inclusive as estabelecidas no **ITEM 11** do Termo de Referência - ANEXO I deste Edital.

5.2. A CONTRATADA obriga-se a comprovar, em se tratando de bens ou serviços de informática ou automação, a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa 10% sobre o valor do contrato/empenho, com fundamento no Decreto n. 7174/2010.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. A vigência do contrato será de **04 (quatro) meses**, a contar da data de sua publicação e observará o disposto no art. 57 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO

7.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos constantes no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, aprovado para o exercício financeiro de 2018, cuja classificação funcional programática e categoria econômica é a seguinte: Elemento de Despesa: – Despesas Correntes, – Outras Despesas Correntes, – Outros Serviços e Encargos.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

9.1. São aplicáveis as sanções previstas no **ITEM 12** do Termo de Referência – Anexo I do edital.

9.2. São aplicáveis ainda as penalidades da Lei 10.520/2002.

PARÁGRAFO ÚNICO - DESCONTO DO VALOR DA MULTA

Se o valor das multas não for pago ou depositado na Conta Única do Tesouro Nacional, será automaticamente descontado de qualquer fatura ou crédito a que a **CONTRATADA** vier a fazer *jus*.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS

10.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei de Licitações, devendo o mesmo ser protocolado e dirigido ao Presidente do TRE/MA, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Aplica-se a este Contrato o disposto no artigo 58, da Lei nº 8.666/93.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

12.2. As partes contratantes ratificam todas as condições preestabelecidas no instrumento convocatório e na proposta da licitante, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Maranhão, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em quatro cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

São Luís - MA, de de 2018.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
Presidente

CONTRATADA
Representante

TESTEMUNHAS:

1. NOME: 2.NOME:
CIC: CIC: